



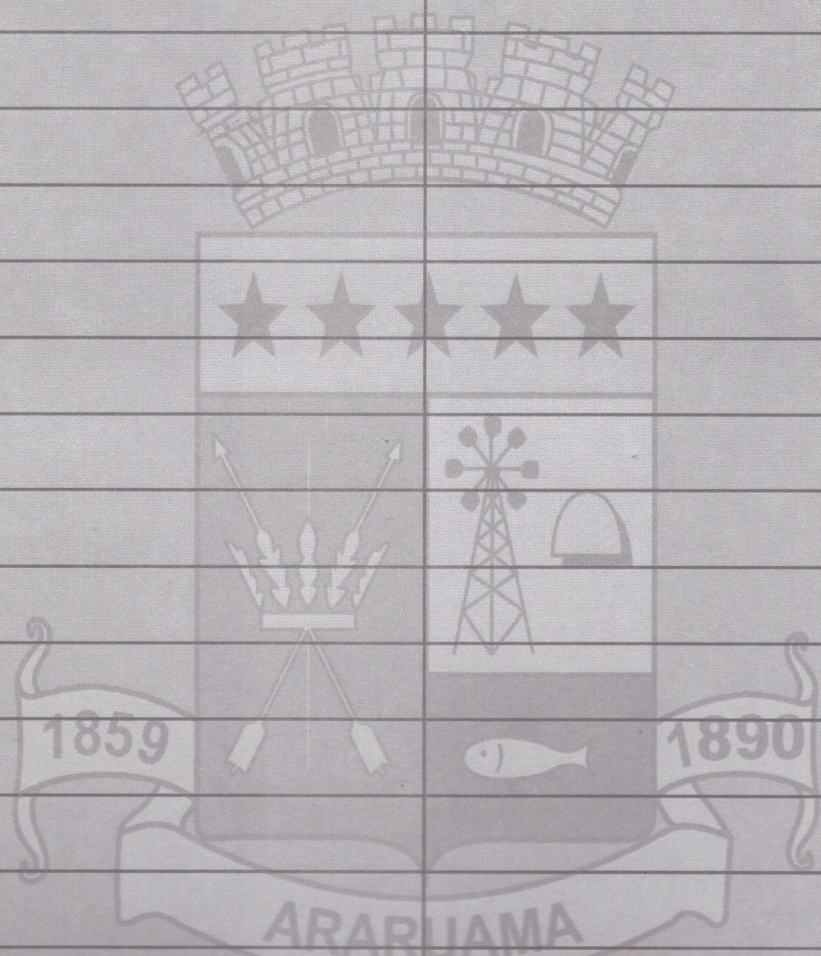
Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROTOCOLO MUNICIPAL  
Nº: 8386 / 4 / 2026  
DATA: 22/04/2026 - 11:44:12  
ASSUNTO: CONTRARRAZÕES  
REQ: ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LT  
SENHA: U2VU1FN

*Coml*




## ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA

End: Avenida Nilo Peçanha, 1.110, Centro, Araruama - RJ - CEP 28979-285 – Tel. 22-2665 3644  
CNPJ 28.526.101/0001-10 Email [superlagosgas@gmail.com](mailto:superlagosgas@gmail.com) Reg.ANP: GLP/RJ0246191

---

À(o)  
ILMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCESSO SOB Nº 8386  
FLS. Nº 02  
EM 22/04/2026  


CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR  
ESKINA DO GAS REVENDEDOR DE GAS LTDA – CNPJ 29072300/0001-68

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2026

Processo Adm. 1997/2026

A Empresa ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA. LTDA, sediada na Avenida Nilo Peçanha, 1.110, Centro, Araruama – RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.526.101/0001-10, por seu representante legal Luiz Carlos Macedo de Oliveira, portador do CPF 70976341700,

Vem, tempestivamente, apresentar Contrarrrazões às alegações injustificadas citadas no Recurso da Licitante nominada Eskina do Gas Revendedor de Gas Ltda.

### I – Dos Fatos:

**A recorrente alega, como único argumento, que a empresa não comprovou sua capacidade técnico-operacional nos moldes exigidos pelo edital.**

Nossa empresa como primeira colocada no referido Pregão, apresentou, em tempo e sem exceção, todos os documentos/certidões solicitados no referido Edital, com base na Lei 14.133/2021 e LC 123/2006, tendo sido minuciosamente examinados por essa Comissão de Licitação, a qual a julgou e habilitou a empresa, por atender a todos os requisitos editalícios.

### II – Do Suposto Descumprimento de comprovação de capacidade técnico-operacional citado pela Recorrente:

A recorrente cita o descumprimento do objetivo do item 12.4.2 do Edital conforme segue:

*O item 12.4.2 do edital estabelece, de forma expressa, objetiva e vinculante, a obrigatoriedade de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior de objeto compatível, em quantitativo correspondente a até 50% da parcela de maior relevância.*

Para cumprimento deste item, foi apresentado Atestados de Capacidade Técnica e capacidade operacional, onde discrimina os quantitativos dos itens fornecidos anteriormente, os processos administrativos, pregão e empenhos relacionados ao referido atestado, demonstrando claramente, que este licitante já executou o fornecimento de gás liquefeito de petróleo em quantitativos bem superiores a 50% da parcela de maior relevância, conforme solicitado no Edital, tendo sido, portanto, habilitado neste quesito.

## **ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA**

End: Avenida Nilo Peçanha, 1.110, Centro, Araruama - RJ -CEP 28979-285 – Tel. 22-2665 3644  
CNPJ 28.526.101/0001-10 Email [superlagosgas@gmail.com](mailto:superlagosgas@gmail.com) Reg.ANP: GLP/RJ0246191

---

### **III – DA IMPOSSIBILIDADE ABSOLUTA DE SUPRIMENTO POR AUTODECLARAÇÃO – INIDONEIDADE MATERIAL DO DOCUMENTO**

**Informamos que a declaração apresentada não visa substituir o Atestado de Capacidade Técnica assinada por pessoa jurídica de direito público que foi apresentado no referido pregão, mas quer apenas complementá-la com maiores detalhes sobre a veracidade dos quantitativos dos contratos e empenhos citados no atestado.**

**Para comprovação dos quantitativos do que foi atestado, segue abaixo os empenhos de fornecimento, Atas, contratos emitidos e assinados pelo cliente, que é a Administração Pública.**

**Os empenhos apresentados ora não são novos documentos, mas apenas elementos para comprovação da veracidade do que foi atestado e justificativa em nossas contrarrazões.**

### **IV. Da vedação absoluta ao uso de diligência para criar prova Inexistente ;**

**O Edital cita que:**

**12.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.**

**12.19.4** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**12.19.5** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.20** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**Quanto a este item, o próprio recorrente reconhece que:**

“A diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destina-se a esclarecer, confirmar ou complementar aspectos acessórios de documentos já apresentados, jamais a criar prova inexistente”

**Portanto, conclui-se que a diligência é instrumento válido para tal.**

A empresa vem, dessa forma, apenas confirmar ou complementar aspectos acessórios de documentos já apresentados, jamais a criar prova inexistente.

Assim, diante de todo o exposto, requer:

- 1 - O recebimento e reconhecimento das presentes contrarrazões, na forma da lei;
- 2 – O indeferimento integral do recurso interposto pela Recorrente, por total improcedência de suas alegações;
- 3- A manutenção da Habilitação da empresa ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA no certame, por ter atendido todos os requisitos editalícios;

PROCESSO Nº 8386  
I.L.C. 03  
ASSINATURA [Assinatura]

# ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA

End: Avenida Nilo Peçanha, 1.110, Centro, Araruama - RJ -CEP 28979-285 – Tel. 22-2665 3644  
CNPJ 28.526.101/0001-10 Email [superlagosgas@gmail.com](mailto:superlagosgas@gmail.com) Reg.ANP: GLP/RJ0246191

---

Nestes Termos

Pede Deferimento

Araruama, 17 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente  
**LUIZ CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA**  
Data: 18/04/2026 10:29:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Luiz Carlos Macedo de Oliveira – CPF 70976341700  
Sócio Administrador

PROCESSO Nº 8386  
FLS. 04  
ASSINATURA [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# NOTA DE EMPENHO

UN GESTORA 14 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ORGAO 16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE 01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUC  
 SUB-UNIDADE 01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUC  
 FUNCAO 12 Educação  
 SUB-FUNCAO 361 Ensino Fundamental  
 PROGRAMA 012 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO  
 PROJ/ATIV 058 MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO 3.3.90.30.04 Gas Engarrafado  
 FONTE 001573 Royalties do Petróleo e Gás Natural

**EMPENHO / EXERCÍCIO**

00015670 /2025

**TIPO**

Global

**FICHA**

533  
**PROCESSO**

16359 /2025

**CREADOR** 252 ALAHSYIO PEREIRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA

**ENDEREÇO** NILO PECANHA 1110 CENTRO

**CIDADE** Araruama

**U.F.** RJ

**CNPJ/CPF:** 28.526.101/0001-10

**MODALIDADE** Registro de Preço/Pre

**LICITAÇÃO** 09 /2025

**CONTRATO** /

**SALDO ANTERIOR** 2.162.557,10

**DESPESA EMPENHADA** 359.442,00

**SALDO DISPONÍVEL** 1.803.115,10

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	430		PROC.16359/2025 EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE DE BOTIJOES DE GÁS DE COZINHA (P13KG E P 45KG), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SEDUC, BOTIJO DE 13KG	67,40	28.982,00
2	1240		BOTIJO DE 45KG	266,50	330.460,00

**TOTAL GERAL**

359.442,00

**VALOR POR EXTENSO**

trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais\*\*\*\*\*

**DATA:** 25.07.25

*Cássia Q. A.*  
 Mat. Financeiro

*Cássia Q. A. Maranhão*  
 Mat. Financeiro

HANNA SILVA BRANDA

PROCESSO Nº 8386  
 IL. 05

ASSINATURA E TIMBO

# NOTA DE EMPENHO

UN. GESTORA 14 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ORGAO 16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE 01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUC  
 SUB-UNIDADE 01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUC  
 FUNCAO 12 Educação  
 SUB-FUNCAO 361 Ensino Fundamental  
 PROGRAMA 012 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO  
 PROJ/ATIV 058 MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO 3.3.90.30.04 Gás Engarrafado  
 FONTE 001573 Royalties do Petróleo e Gás Natural

EMPENHO/EXERCÍCIO	
00029770	/2025
TIPO	
Global	
FICHA	
533	
PROCESSO	
11932 /2025	

CREDOR 252 ALAYSTO PEREIRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA

ENDEREÇO NILO PECANHA 1110 CENTRO

CIDADE Araruama

U.F. RJ

CNPJ/CPF: 28.526.101/0001-10

MODALIDADE Registro de Preço/Pre

LICITAÇÃO 09 /2025

CONTRATO /

SALDO ANTERIOR 173.380,00

DESPESA EMPENHADA 173.380,00

SALDO DISPONÍVEL 0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	300		PROC. 11932/2025. EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOTIJOES DE GÁS DE COZINHA (P13KG E P45KG), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SEDUC. BOTIJOÃO DE 13KG.	67,40	13.480,00
2	600		BOTIJOÃO DE 45KG.	266,50	159.900,00

TOTAL GERAL

173.380,00

VALOR POR EXTENSO

cento e setenta e três mil trezentos e oitenta reais

DATA: 28.05.25

*Hanna S. Miranda*  
 Matrícula 999336-3  
 Financeiro SEDUC/PMA

*Valéria Cristina Alves da Silva*  
 Secretária de Educação  
 Matrícula 59242-1  
 Araruama-RJ

HANNA SILVA MIRANDA

PROCESSO Nº 8385  
 LIC. 06  
 ASSINATURA E LUGAR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2024**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 159/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA - Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da **SESAU - ANEXO I** do Edital às fls. 104 a 146 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 212 a 215 do processo administrativo n.º 24.247/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA - Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao

1

PROCESSO Nº 8386  
FLS. 07  
ASSINATURA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 159/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.247/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA - Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	P13 - Botijão de 13 Kg	UNID	264	Nacional Gás	R\$ 104,20	R\$ 27.508,80
2	P45 - Botijão de 45 Kg	UNID	888	Nacional Gás	R\$ 450,10	R\$ 399.688,80
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 427.197,60</b>				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA	
CNPJ N.º: 28.526.101/0001-10	Telefone: (22) 2665-3644
Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 1.110, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:superlagosgas@gmail.com">superlagosgas@gmail.com</a>	
Representante: Luis Carlos Macedo de Oliveira	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

PROCESSO Nº 8386  
 PL. 08  
 ASSINATURA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**

legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n.º **159/2023**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º **159/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial - SRP n.º **159/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

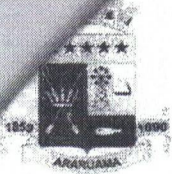
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da **SESAU**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de forma programada e deverá ser entregue em até 48 horas após a solicitação feita pelo Departamento de Nutrição - DENUT, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será naqueles indicados pelo setor de Nutrição, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3

PROCESSO Nº 8386  
PLS. 09  
ASSINATURA E CARIMBO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.247/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**LIVIA BELLO**

Prefeita

**Sebastião Teixeira de Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA**  
Luis Carlos Macedo de Oliveira  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

7  
PROCESSO Nº 8686  
FLS. 10  
ASSINATURA E LAMINA



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEDUC/2024

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-**

**ÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 26.881/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna  
Secretária Municipal de Educação

**MNC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA LTDA**  
Max Maximino Claudino dos Santos  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2024**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências

Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jacqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 104 a 148 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 212 a 215 do processo administrativo n.º 24.247/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresaria(is) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das socie-

dades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jacqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.247/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jacqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.	UNID	264	Nacional Gás	R\$ 104,20	R\$ 27.508,80

PROCESSO Nº 8386  
FL. 11  
ASSINATURA L. CARVALHO



## Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2024

2.	P45 – Botijão de 45 Kg	UNID	888	Nacional Gás	R\$ 450,10	R\$ 399.688,80
VALOR TOTAL					R\$ 427.197,80	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALAHYSIO PE-REIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA	
CNPJ N°: 28.526.101/0001-10	Telefone: (22) 2665-3644
Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 1.110, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: superlagosgas@gmail.com	
Representante: Luis Carlos Macedo de Oliveira	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretária Municipal de Saúde - SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para as quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de forma programada e deverá ser entregue em até 48 horas após a solicitação feita pelo Departamento de Nutrição – DENUT, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será naqueles indicados pelo setor de Nutrição, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretária Requisitante.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARÁGRAFO NONO:** Manter contato permanente com a Secretária requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretária requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventual

PROCESSO Nº 8386  
12  
ASSINATURA



## Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2024

ais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.247/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de Janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA  
Luís Carlos Macedo de Oliveira  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

### "NOTIFICAÇÃO Nº 01 - ATENDIMENTO DE CONDIÇÕES ANTES TR 46/2023

Ilustríssimo Senhor

Thiago Nunes Barreto

Representante legal perante o Pregão Presencial nº 135/2023 T.N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSIÇÕES - CNPJ: 24.073.646/0001-67

Av. Boa Vista, 249, farol de São Thomé. CEP: 28140-973, Campos dos Goytacazes - RJ

A Secretaria do Município de Meio Ambiente do Município de Araruama-RJ, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da ata de Registro de Preços nº 135/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 2148/2023, cujo objeto é a Aquisição de aves ornamentais e exóticas para as instalações do Botânico Municipal das Asas, o qual esta empresa configura como a fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 56, 77 e 78 da Lei 8.666/1993, os quais trata dos contratos administrativos.

Considerando a cláusula 14.1.2; 14.1.5; 14.1.17; 14.1.9; 14.1.1014.12.215.2; 18.3. do Edital do Pregão Presencial supracitado.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, em relação a 1 (um) indivíduo e de documentação pertinente e que o descumprimento, total ou parcial acarreta consequências previstas no Edital e na Legislação, de ordem civil, administrativa e fiscal,

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa T. N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSIÇÕES, CNPJ nº CNPJ: 24.073.646/0001-67, Av. Boa Vista, 249, farol de São Thomé. CEP: 28140-973, Campos dos Goytacazes - RJ, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo senhor Thiago Nunes Barreto, portador do RG nº 21.546.665-0 e do CPF nº 115.696.557-82, para que cumpra o objeto do Contrato no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresenta justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso da documentação de do referido indivíduo, o qual caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araruama-RJ por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 135/2023 e imediatamente aberto processo de apuração de idoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Araruama-RJ e no Portal da Transparência do Município.

Araruama-RJ, 04 de junho de 2024.

Fausto Dennis Teixeira de Moraes  
Fiscal de Contrato – Mat. 1268067

Ciente: \_\_\_\_\_

Representante T. N. Barreto

### ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama toma público o ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial nº 180/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr. Jaqueline, HMPASC, UPA, RTI, RTII, CAPS e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, em virtude de solicitação da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 11 de junho de 2024,

PROCESSO Nº  
115

ASSINATURA

8386  
860  
13  
J



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Divisão de Protocolo

## FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 8386

Número de Folhas 14

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 22 / 04 / 2026.

  
Assinatura do Funcionário

PROCESSO Nº 8386  
FL. 14  
ASSINATURA E APROVAÇÃO